

Prefeitura Municipal de Chã de Alegria

Administração Marinaldo Massena

GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 330 de Outubro de 1989.

LEI Nº 330: Dispõe sobre a concessão da
pensão Especial e das outras
providências.

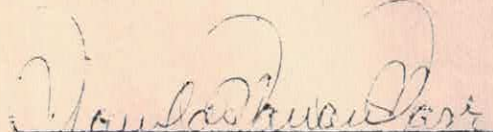
O Prefeito do Município de Chã de Alegria, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. - 1º Fica o chefe do Executivo Municipal autorizado a conceder uma
pensão Especial correspondente a 15 (Quinze por cento) do
piso Salarial vigente, ao Senhor JOSÉ JOAQUIM DA SILVA.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Chã de Alegria, em 16 de Outubro de 1989.


a) Engrº. Agrº. MARINALDO MARIANO MASSENA.

Prefeito Municipal.